ATOS OFICIAIS

FOLHA REGIONAL HOJE

DIRETOR: **IVAIR BOLOGNA** **ANO XXVI** EDIÇÃO Nº 2995 - **R$ 2,00** **JALES, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026** **E-MAIL: JN.FOLHAREGIONAL@GMAIL.COM**

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO:81/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de apoio operacional, mediante disponibilização de profissionais para execução das funções de agente de conservação, operador de máquinas pesadas e agrícolas, apoio administrativo, zelador, guarda-vidas, operador de piscina e operador de balança, conforme as necessidades do município de estrela d'oeste/sp, com medição e pagamento por diária efetivamente prestada, nas condições estabelecidas no termo de referência. **MODO DE DISPUTA:** "FECHADO/ABERTO" **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "menor preço global" **ENDEREÇO:** A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, Rua Bahia Nº639, Jardim São Paulo, CEP. 15.650-052. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: https://www.pmestrela.sp.gov.br/ e, no Setor de Licitações da Prefeitura. Custo: nihil. **SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA** Para o dia **19/11/2026** às 08h00min(Horário de Brasília) **AVISO: Informamos aos interessados que a sessão será gravada, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem, conforme prevê o artigo 17, §2° e §5° da Lei n°14.133/2021.** Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 28 de outubro de 2026. **PEDRO DE SENZI NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA M. NOVA CANAÃ PAULISTA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público que fará realizar sessão de Pregão Eletrônico 021/2026 - Processo nº 081/2026, o qual objetiva a escolha mais vantajosa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". Os documentos referentes a Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 08h00m, do dia 13 de novembro de 2026, Local: http://131.100.127.251:5050/comprasedital/. A sessão de disputa será as 09hrs00min de 13 de novembro de 2026. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações pelo telefone (17) 3681- 8000 ou pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. Edital Completo e seus anexos: à disposição dos interessados através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br ou pelo próprio Portal Fiorilli - http://131.100.127.251:5050/comprasedital/

Nova Canaã Paulista/SP, 28 de outubro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 115/2026
PROCESSO Nº 161/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO

No horário agendado, após o início da Dispensa nº 115/2026 e posterior abertura e classificação da(s) proposta(s) recebida(s), visando dar prosseguimento a(às) possível(is) "contratação de empresa para prestação de serviço especializado em poda de árvores com retirada de galhos e folhas.", foi(ram) recebida(as) a(as) seguinte(es) proposta(s) da(s) empresa(s) e preço(s) ofertado(s), conforme consta(m) abaixo:

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Valor Total das Propostas
59.089.290 ALESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ME	59.089.290/0001-34	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Estado do São Paulo, por intermédio da Responsável pelo Setor de Licitações**, torna público** para conhecimento de todos que, em sessão realizada na data de 28 de outubro de 2026, às 09:00 horas, adotado o critério de julgamento prescrito no Termo de Referência e, após o exame de conferência da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) interessada(s), bem como sua(s) habilitação(ões), chegou-se ao seguinte resultado:
A empresa 59.089.290 ALESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA fora vencedora do(s) item(ns) 01, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrada a sessão.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

Dessa forma, o senhor Luiz Augusto Torres, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista da documentação que instrui os autos da citada Dispensa de Licitação, **RESOLVE**:
RATIFICAR, nos termos no termo do Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 115/2026, conforme requisição(ões) e descritivo(s) da(s) proposta(s) apresentada(s) a este órgão Contratante, e;
AUTORIZAR a formalização de instrumento contratual e do processamento contábil da despesa, com a empresa **59.089.290 ALESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ nº 59.089.290/0001-34, cedida à R Carlos Gomes, nº 281, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes/SP, pelo valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

São João de Iracema, 28 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 115/2026
PROCESSO Nº 161/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO

No horário agendado, após o início da Dispensa nº 115/2026 e posterior abertura e classificação da(s) proposta(s) recebida(s), visando dar prosseguimento a(às) possível(is) "contratação de empresa para prestação de serviço especializado em poda de árvores com retirada de galhos e folhas.", foi(ram) recebida(as) a(as) seguinte(es) proposta(s) da(s) empresa(s) e preço(s) ofertado(s), conforme consta(m) abaixo:

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Valor Total das Propostas
59.089.290 ALESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ME	59.089.290/0001-34	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Estado do São Paulo, por intermédio da Responsável pelo Setor de Licitações**, torna público** para conhecimento de todos que, em sessão realizada na data de 28 de outubro de 2026, às 09:00 horas, adotado o critério de julgamento prescrito no Termo de Referência e, após o exame de conferência da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) interessada(s), bem como sua(s) habilitação(ões), chegou-se ao seguinte resultado:
A empresa 59.089.290 ALESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA fora vencedora do(s) item(ns) 01, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrada a sessão.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

Dessa forma, o senhor Luiz Augusto Torres, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista da documentação que instrui os autos da citada Dispensa de Licitação, **RESOLVE**:
RATIFICAR, nos termos no termo do Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 115/2026, conforme requisição(ões) e descritivo(s) da(s) proposta(s) apresentada(s) a este órgão Contratante, e;
AUTORIZAR a formalização de instrumento contratual e do processamento contábil da despesa, com a empresa **59.089.290 ALESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ nº 59.089.290/0001-34, cedida à R Carlos Gomes, nº 281, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes/SP, pelo valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

São João de Iracema, 28 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

Luiz Augusto Torres, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, Torna Público que se acha aberta no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais destinados à premiação dos alunos participantes da OBMEP, incluindo bicicletas, patins, skates e jogo educativo, bem como troféus e contratação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às atividades do PROERD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Iracema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta está disponível no site do município e na plataforma BLL. Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente **até as 08 horas** e a sessão ocorrerá **no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 09 horas (horário de Brasília),** no portal www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas no site do município, via e-mail (licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br) ou por telefone (17) 3875-6560.

São João de Iracema-SP, 28 de outubro de 2026.

Luiz Augusto Torres
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CONTRATO Nº 43/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
CONTRATADO: **60.194.350 CACILDA DOS SANTOS RODRIGUES MORAES,** CNPJ: 60.194.350/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.
DO PREÇO: R$ 50.548,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2026
DATA ASSINATURA: 28/10/2026
Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES / SP
CNPJ: 45.116.712/0001-09

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações e, das justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Parecer do Departamento Jurídico, presentes nos autos e em conformidade com o art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o princípio da essencialidade do interesse público e da economicidade, **AUTORIZO** a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP"**, com a empresa : **60.194.350 CACILDA DOS SANTOS RODRIGUES MORAES**, Inscrita no CNPJ nº 60.194.350/0001-68, localizada na Rua elo Horizonte nº 90, Bairro Centro, no Município de São João das Duas Pontes/SP, com proposta no valor global de **R$ 50.548,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, na qualidade de ordenador da despesa e para fins previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São João das Duas Pontes-SP, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. SANTA CLARA D' OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/26
PROCESSO Nº 65/26
REFERÊNCIA: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação.
DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/25, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA - LTDA CNPJ Nº 37.116.759/0001-44 vencedor dos itens 01, 02, 03, 04; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 56.081.482/0001-06 vencedor dos itens 05; MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS CNPJ Nº 40.968.252/0001-23 vencedor dos itens 06, 07, 08 .
Santa Clara d'Oeste, 26 de outubro de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: Márcia Rosana Pereira da Silva - Ltda
Assinatura: 28/10/2026
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação
Valor R$: 25.050,00
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 18/26 – Processo nº 65/26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda
Assinatura: 28/10/2026
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação
Valor R$: 1.280,00
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 18/26 – Processo nº 65/26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas
Assinatura: 28/10/2026
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação
Valor R$: 7.440,00
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 18/26 – Processo nº 65/26

DECRETO N. 2071, de 23 DE OUTUBRO DE 2026
Dispõe sobre o cumprimento da sentença proferida no Mandado de Segurança nº 1001010-83.2026.8.26.0541, declara a invalidade dos atos praticados na Concorrência Presencial nº 03/2026 (Processo Administrativo nº 17/2026) e determina a reabertura da fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, em 09 de outubro de 2026, nos autos do Mandado de Segurança nº 1001010-83.2026.8.26.0541, impetrado por Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda., que concedeu parcialmente a segurança, tornando definitiva a liminar anteriormente deferida;
CONSIDERANDO que a referida sentença declarou a nulidade da decisão da Comissão de Contratação (Ata nº 02/2026) e da decisão recursal proferida pelo Prefeito Municipal em 18 de maio de 2026, na parte em que promoveram a inabilitação da impetrante na Concorrência Presencial nº 03/2026, por reconhecer excesso de rigor, desproporcionalidade e violação à isonomia no tratamento dispensado às licitantes;
CONSIDERANDO que, conforme reconhecido na sentença, a Comissão de Contratação admitiu o saneamento de falhas apontadas na documentação da licitante Cosmos Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas Ltda., mas negou igual possibilidade à impetrante em situações de mesmo substrato jurídico, em afronta ao princípio da isonomia;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, e que o art. 12, inciso III, do mesmo diploma adota o formalismo moderado, de modo que o desatendimento de exigências meramente formais não importa o afastamento do licitante;
CONSIDERANDO que o art. 64, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a complementação de informações e o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, relativos a fatos existentes à época da abertura do certame, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à ordem judicial, resguardando o interesse público, a segurança jurídica e a lisura do procedimento licitatório,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a nulidade da decisão proferida pela Comissão de Contratação na Ata nº 02/2026 e da decisão recursal proferida pelo Prefeito Municipal em 18 de maio de 2026, exclusivamente na parte em que promoveram a inabilitação da empresa Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda. na Concorrência Presencial nº 03/2026 (Processo Administrativo nº 17/2026).
Art. 2º Ficam declarados inválidos os atos administrativos subsequentes diretamente decorrentes da inabilitação referida no art. 1º, a saber:
I – a abertura do envelope de proposta comercial da licitante concorrente;
II – o julgamento das propostas consignado na Ata nº 04/2026;
III – a adjudicação do objeto do certame;
IV – a homologação da licitação; e
V – o Contrato Administrativo nº 036/2026.
§ 1º Ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto, a execução do Contrato Administrativo nº 036/2026 e a emissão de ordens de serviço, de fornecimento ou de qualquer ato dele decorrente, até a conclusão do novo julgamento do certame.
§ 2º Eventuais pagamentos por serviços já regularmente executados, bem como a apuração de responsabilidades e de eventual indenização, serão analisados pela autoridade competente em processo administrativo próprio, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Fica determinada a reabertura da fase de habilitação da Concorrência Presencial nº 03/2026 em relação à empresa Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda., facultando a comissão de contratação o saneamento e a complementação de informações referentes a condições preexistentes à data de abertura do certame, mediante diligência saneadora, com a fixação de prazo razoável, nos termos do art. 64, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação, ao final da diligência, proferirá nova decisão devidamente motivada, com fundamentação técnica, explícita, individualizada e aderente aos requisitos previstos no edital, observado o tratamento isonômico entre todas as licitantes.
Art. 4º A Comissão de Contratação e as demais autoridades competentes praticarão todos os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, em estrita observância às regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
I – a intimação de todas as licitantes, inclusive da empresa Cosmos Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas Ltda., quanto à reabertura da fase de habilitação e à diligência saneadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
II – a análise da documentação de habilitação de forma isonômica e objetiva, vinculada às exigências do edital, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível a todos, nos termos do art. 64, § 1º;
III – a lavratura de ata circunstanciada de cada sessão e a motivação expressa de todas as decisões, inclusive quanto à habilitação ou inabilitação de cada licitante;
IV – a abertura de prazo para interposição de recurso contra o novo julgamento da habilitação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
V – o prosseguimento do certame, com a abertura e o julgamento das propostas somente em relação às licitantes que forem habilitadas;
VI – a divulgação de todos os atos nos meios oficiais, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021; e
VII – submissão de eventual adjudicação, homologação e contratação à análise da assessoria jurídica e ao controle interno, nos termos dos arts. 53 e 169 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Fica a assessoria Jurídica do Município incumbida de:
I – comunicar nos autos do Mandado de Segurança nº 1001010-83.2026.8.26.0541 o cumprimento da sentença;
II – acompanhar o Agravo de Instrumento nº 2149682-87.2026.8.26.0000, em trâmite perante a 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e a remessa necessária; e
III – adotar as medidas judiciais cabíveis, se for o caso, resguardados os interesses do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de outubro de 2026.
José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

Luiz Augusto Torres, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, Torna Público que se acha aberta no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais destinados à premiação dos alunos participantes da OBMEP, incluindo bicicletas, patins, skates e jogo educativo, bem como troféus e contratação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às atividades do PROERD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Iracema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta está disponível no site do município e na plataforma BLL. Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente **até as 08 horas** e a sessão ocorrerá **no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 09 horas (horário de Brasília),** no portal www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas no site do município, via e-mail (licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br) ou por telefone (17) 3875-6560.

São João de Iracema-SP, 28 de outubro de 2026.

Luiz Augusto Torres
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO"
CNPJ: 46.601.944/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 141/2026

FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Três Fronteiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que, encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponíveis para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (e-mail): licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br; com a entrega das propostas na plataforma do sistema eletrônico, junto a BW Sistemas, pelo link de acesso: https://compras.bwinformatica.com.br/, até às 08h30min do dia 17/11/2026.
Maiores informações na Seção de Licitação da Prefeitura do Município de Três Fronteiras, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548, Centro, pessoalmente ou pelo telefone (17) 3691-8200, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda às sexta-feira.
Prefeitura Municipal de Três Fronteiras (SP), 29 de outubro de 2026.
FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

AQUI O PROGRESSO É PARA TODOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 Processo Adm: Nº 051/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). Empresas vencedoras valor total: R$ 47.993,70 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos): **SOUZA E MASTELLINI LTDA ME** (15804087000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 47.993,70 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. URÂNIA (SP), terça-feira, 27 de outubro de 2026-APARECIDO FAZZIO AUTORIDADE COMPETENTE 27/10/2026, 09:01 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 022/2026 - BLLCOMPRAS https:// APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

AQUI O PROGRESSO É PARA TODOS.

EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 Processo Adm: Nº 051/2026 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). Empresa vencedora valor total: R$ 47.993,70: **SOUZA E MASTELLINI LTDA ME** (15804087000127). URÂNIA (SP), quarta-feira, 28 de outubro de 2026-APARECIDO FAZZIO AUTORIDADE COMPETENTE– PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

AQUI O PROGRESSO É PARA TODOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2026

PROCESSO N.º: 052/2025, DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 002/2025, CONTRATO Nº: 055/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, Av. Brasil, N°390, Centro, CEP 15.760-045 – Urânia/SP. CONTRATADA: PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ([redacted]) Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de prestação de serviço de natureza continuada, de telefonia móvel pessoal (SMP), para o Município de Urânia/SP em 2025, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência (TR). Valor global do contrato R$ 5.100,00. Vigencia 12 meses. ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal Urânia,28 de outubro de 2026.

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000 — Anexo I
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	1.146.500,00	1.146.500,00	958.699,66
IMPOSTOS	1.106.000,00	1.106.000,00	946.408,05
11125001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P	70.000,00	70.000,00	64.096,93
11125301 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	56.000,00	56.000,00	67.602,50
11130311 - IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	680.000,00	680.000,00	490.203,19
11130341 - IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	70.000,00	70.000,00	74.891,46
11145111 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCI	230.000,00	230.000,00	249.613,97
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	21.500,00	21.500,00	7.384,48
11125003 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	20.000,00	20.000,00	7.355,48
11145113 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	29,00
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	19.000,00	19.000,00	4.907,13
11125002 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	2.000,00	2.000,00	399,81
11125004 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	12.000,00	12.000,00	3.594,25
11145112 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS	4.000,00	4.000,00	905,17
11145114 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	7,90
TRANSFERÊNCIAS	25.150.000,00	25.150.000,00	19.088.443,57
FEDERAIS	20.920.000,00	20.920.000,00	15.557.098,97
17115111 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	19.000.000,00	19.000.000,00	13.933.411,39
17115121 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	1.900.000,00	1.900.000,00	1.619.834,86
17115201 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.000,00	20.000,00	3.852,72
ESTADUAIS	4.230.000,00	4.230.000,00	3.531.344,60
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.700.000,00	3.700.000,00	3.013.062,47
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	495.227,32
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	23.054,81
TOTAL DE RECEITAS	26.296.500,00	26.296.500,00	20.047.143,23
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-4.669.600,00	-4.669.600,00	-3.493.529,33
FEDERAIS	-3.803.600,00	-3.803.600,00	-2.787.452,48
17115111 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	-3.800.000,00	-3.800.000,00	-2.786.681,99
17115201 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-3.600,00	-3.600,00	-770,49
ESTADUAIS	-866.000,00	-866.000,00	-706.076,85
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-760.000,00	-760.000,00	-602.824,36
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-100.000,00	-100.000,00	-99.045,67
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-6.000,00	-6.000,00	-4.206,82

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL — Anexo II
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	215.000,00	215.000,00	103.387,35
	100 017	Conv. Estadual - Merenda Escolar	60.000,00	60.000,00	0,00
02	100 017	17245101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	60.000,00	60.000,00	0,00
	200 002	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	155.000,00	155.000,00	103.387,35
02	200 002	17245101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	155.000,00	155.000,00	103.387,35
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	236.000,00	236.000,00	145.309,70
	200 003	ETI-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	50.000,00	50.000,00	4.158,13
05	200 003	17149901 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	50.000,00	50.000,00	4.158,13
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00
05	233 000	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	10.000,00	10.000,00	0,00
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	120.000,00	120.000,00	96.383,17
05	282 000	17145001 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	96.383,17
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	23.000,00	23.000,00	5.259,50
05	283 000	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	23.000,00	23.000,00	5.259,50
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	9.000,00	9.000,00	9.849,65
05	284 000	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	9.000,00	9.000,00	9.849,65
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	24.000,00	24.000,00	29.659,25
05	285 000	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	24.000,00	24.000,00	29.659,25
01		TESOURO	6.000,00	6.000,00	7.375,27
	211 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	3.746,07
01	211 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.746,07
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.000,00	3.000,00	3.629,20
01	220 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.629,20
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.000,00	1.000,00	991,89
	200 002	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	1.000,00	1.000,00	991,89
02	200 002	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	991,89
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	65.000,00	65.000,00	89.406,27
	200 003	ETI-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	4.000,00	4.000,00	1.453,23
05	200 003	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	1.453,23
	200 004	PREMIO IEE	0,00	0,00	635,87
05	200 004	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	635,87
	220 004	PNAE / FNDE	1.000,00	1.000,00	1.012,88
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	65.000,00	65.000,00	89.406,27
	220 004	PNAE / FNDE	1.000,00	1.000,00	1.012,88
05	220 004	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.012,88
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	60.000,00	60.000,00	86.304,29
05	282 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	86.304,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS			523.000,00	523.000,00	346.470,48
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		FUNDEB			
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.374.000,00	1.374.000,00	1.194.745,70
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	1.365.000,00	1.365.000,00	1.180.686,25
02	260 000	17515001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.365.000,00	1.365.000,00	1.180.686,25
	263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.000,00	9.000,00	14.059,45
02	263 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	14.059,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS			1.374.000,00	1.374.000,00	1.194.745,70
TOTAL:			1.897.000,00	1.897.000,00	1.541.216,18

Receitas da Complementação do Fundeb (*)

	Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	0,00	0,00
Complementação da União VAAR	0,00	0,00
Complementação da União MTI (**)	0,00	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.
(**) Recursos para ampliação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) no âmbito do Fundeb, conforme EC 135/2024, que incluiu os incisos XIV e XV ao art. 212-A da Constituição Federal.

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL — Anexo III
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
				FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO	5.145.000,00	5.489.042,43	4.040.644,79	3.833.384,73	3.738.905,31
	361			ENSINO FUNDAMENTAL	3.124.000,00	3.253.842,43	2.660.501,75	2.531.645,15	2.482.377,90
		01		TESOURO	2.209.000,00	2.321.200,00	2.008.007,34	1.884.534,74	1.860.907,24
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.209.000,00	2.321.200,00	2.008.007,34	1.884.534,74	1.860.907,24
12	361	01	220 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	1.132.200,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	933.914,74	933.914,74	933.914,74
12	361	01	220 000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	63.680,23	63.680,23	63.680,23
12	361	01	220 000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	93.249,73	93.249,73	93.249,73
12	361	01	220 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	27.548,87	27.548,87	27.548,87
12	361	01	220 000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	11.295,53	11.295,53	11.295,53
12	361	01	220 000	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	2.437,78	2.437,78	2.437,78
12	361	01	220 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	4.182,71	4.182,71	4.032,35
12	361	01	220 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	191.158,49	191.158,49	174.449,32
12	361	01	220 000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	13.740,00	9.700,00	9.700,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	106.561,57	106.561,57	106.561,57
12	361	01	220 000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	9.750,43	5.481,95	5.481,95
12	361	01	220 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	7.269,40	7.269,40	7.269,40
12	361	01	220 000	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	2.744,72	2.744,72	2.744,72
12	361	01	220 000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	484,90	484,90	484,90
12	361	01	220 000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	160,00	160,00	160,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	36.172,61	36.102,61	34.752,61
12	361	01	220 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	19.988,50	18.488,50	15.084,60
12	361	01	220 000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER(	80.000,00	130.000,00	76.790,12	73.983,72	73.983,72
12	361	01	220 000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	89.513,35	41.632,41	41.632,41
12	361	01	220 000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	22.240,38	22.240,38	22.240,38
12	361	01	220 000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	6.500,00	3.984,26	3.522,44
12	361	01	220 000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	25.000,00	11.893,74	10.421,49
12	361	01	220 000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	14.792,64	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTE	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	32.320,64	30.366,00	30.286,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	6.300,00	4.462,50	4.462,50
12	361	01	220 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	200.000,00	171.300,00	171.300,00
12	361	01	220 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00	2.490,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	3.085,00	3.085,00	3.085,00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	900.000,00	880.250,00	613.281,72	613.001,72	589.221,97
		200	002	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	156.000,00	156.000,00	111.145,85	110.865,85	109.562,85
12	361	02	200 002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	200 002	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	65.409,08	65.409,08	65.409,08
12	361	02	200 002	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	18.714,00	18.714,00	18.251,00
12	361	02	200 002	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	476,00	476,00	476,00
12	361	02	200 002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	200 002	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.984,00	3.704,00	2.864,00
12	361	02	200 002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.328,32	5.328,32	5.328,32
12	361	02	200 002	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	17.234,45	17.234,45	17.234,45
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.000,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220 000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00
		220	001	Merenda Escolar Estadual	0,00	0,00	13,62	13,62	13,62
12	361	02	220 001	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	13,62	13,62	13,62
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	740.000,00	704.000,00	502.122,25	502.122,25	479.645,50
12	361	02	261 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	337.258,81	337.258,81	337.258,81
12	361	02	261 000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	34.159,12	34.159,12	34.159,12
12	361	02	261 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	10.735,12	10.735,12	8.477,75
12	361	02	261 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	119.969,20	119.969,20	99.749,82
		262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	15.000,00	15.000,00	1.860,00	1.860,00	0,00
		282	000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	15.000,00	15.000,00	1.860,00	1.860,00	0,00
12	361	05	282 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	282 000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00
		92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	0,00	27.198,97	27.198,97	27.198,97	27.198,97
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	0,00	27.198,97	27.198,97	27.198,97	27.198,97
12	361	92	261 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	27.198,97	0,00	0,00	0,00
12	361	92	261 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	27.198,97	27.198,97	27.198,97
		95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	0,00	10.193,46	10.153,72	5.049,72	5.049,72
		200	004	PREMIO IEE	0,00	10.193,46	10.153,72	5.049,72	5.049,72
12	361	95	200 004	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.193,46	0,00	0,00	0,00
12	361	95	200 004	4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	10.153,72	5.049,72	5.049,72
	364			ENSINO SUPERIOR	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00
		01		TESOURO	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00
		110	000	GERAL	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	365			EDUCAÇÃO INFANTIL	1.759.000,00	1.973.200,00	1.356.561,50	1.286.166,04	1.240.953,87
		01		TESOURO	1.078.000,00	1.118.000,00	758.293,78	687.898,32	669.424,61
		210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	0,00	0,00	8.158,55	8.158,55	8.158,55
12	365	01	210 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.158,55	8.158,55	8.158,55
		212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	475.000,00	515.000,00	321.953,52	290.224,56	284.747,45
12	365	01	212 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	166.564,87	166.564,87	166.564,87
12	365	01	212 000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	21.694,77	21.694,77	21.694,77
12	365	01	212 000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	9.873,98	9.873,98	9.873,98
12	365	01	212 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	9.518,87	9.518,87	9.518,87
12	365	01	212 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	41.212,23	41.212,23	36.575,12
12	365	01	212 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	799,20	799,20	799,20
12	365	01	212 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	4.938,00	4.938,00	4.938,00
12	365	01	212 000	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	4.356,00	4.356,00	4.356,00
12	365	01	212 000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	6.002,20	6.002,20	6.002,20
12	365	01	212 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	6.673,60	6.673,60	6.673,60
12	365	01	212 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	24.588,00	11.802,24	11.802,24
12	365	01	212 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	24.891,80	5.948,60	5.948,60
12	365	01	212 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	840,00	840,00	840,00
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	603.000,00	603.000,00	428.181,71	389.515,21	376.518,61
12	365	01	213 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	140.450,26	140.450,26	140.450,26
12	365	01	213 000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	17.388,86	17.388,86	17.388,86
12	365	01	213 000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	1.682,60	1.682,60	1.682,60
12	365	01	213 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	8.084,34	8.084,34	8.084,34
12	365	01	213 000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	5.987,46	5.987,46	5.987,46
12	365	01	213 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	34.756,79	34.756,79	31.286,80
12	365	01	213 000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213 000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	5.000,00	3.840,00	3.840,00
12	365	01	213 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213 000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	6.783,49	6.783,49	6.783,49
12	365	01	213 000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	10.523,73	9.407,93	9.407,93
12	365	01	213 000	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
12	365	01	213 000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00
12	365	01	213 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	4.269,30	4.269,30	4.269,30
12	365	01	213 000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	6.987,80	6.987,80	6.987,80
12	365	01	213 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	9.237,53	9.237,53	8.997,53
12	365	01	213 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	75.681,16	59.509,23	59.509,23
12	365	01	213 000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	50.000,00	37.221,81	33.304,18
12	365	01	213 000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	33.000,00	25.559,42	22.690,44
12	365	01	213 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.818,39	5.818,39	3.318,39
12	365	01	213 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213 000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	8.515,00	8.515,00	8.515,00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	631.000,00	805.200,00	576.692,72	576.692,72	562.564,26
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	624.000,00	742.200,00	530.517,08	530.517,08	516.388,62
12	365	02	261 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00	602.900,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	386.390,02	386.390,02	386.390,02
12	365	02	261 000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	26.839,71	26.839,71	26.839,71
12	365	02	261 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	10.521,53	10.521,53	10.521,53
12	365	02	261 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00	139.300,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	18.449,49	18.449,49	15.863,64
12	365	02	261 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	88.316,33	88.316,33	76.773,72
		261	004	FUNDEB-ETI 4%-Profissionais da Educação	0,00	56.000,00	46.175,64	46.175,64	46.175,64
12	365	02	261 004	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 004	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	46.175,64	46.175,64	46.175,64
		262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	50.000,00	50.000,00	21.575,00	21.575,00	8.965,00
		200	003	ETI-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	50.000,00	50.000,00	21.575,00	21.575,00	8.965,00
12	365	05	200 003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 003	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	1.960,00	1.960,00	0,00
12	365	05	200 003	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	14.460,00	14.460,00	3.810,00
12	365	05	200 003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 003	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	3.879,00	3.879,00	3.879,00
12	365	05	200 003	4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 003	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	1.276,00	1.276,00	1.276,00
	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	25.000,00	23.581,54	15.573,54	15.573,54
		01		TESOURO	25.000,00	25.000,00	23.581,54	15.573,54	15.573,54
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	25.000,00	25.000,00	23.581,54	15.573,54	15.573,54
12	367	01	240 000	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
12	367	01	240 000	3.3.50.39.02 - TERMO DE FOMENTO	0,00	0,00	23.581,54	15.573,54	15.573,54
				FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO	607.800,00	530.800,00	156.401,96	117.669,93	107.795,36
	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	607.800,00	530.800,00	156.401,96	117.669,93	107.795,36
		01		TESOURO	380.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00
		110	000	GERAL	380.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	01	110 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00
		100	017	Conv. Estadual - Merenda Escolar	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	100 017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	167.000,00	201.000,00	156.401,96	117.669,93	107.795,36
		282	000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	100.000,00	120.000,00	89.351,26	54.565,95	45.110,50
12	306	05	282 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	282 000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	89.351,26	54.565,95	45.110,50
		285	000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	67.000,00	81.000,00	67.050,70	63.103,98	62.684,86
12	306	05	285 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	285 000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	66.126,42	62.179,70	61.760,58
12	306	05	285 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	924,28	924,28	924,28
TOTAL:					5.752.800,00	6.019.842,43	4.197.046,75	3.951.054,66	3.846.700,67

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL — Anexo IV
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Movimentação Financeira da Educação

R$ 1

A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Classificação Contábil (Órgão / Código / Nome)	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo Ex. Anterior Saldo D/	Movimento até o Trimestre Entradas	Movimento até o Trimestre Saídas	Saldo Atual Valor D/
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					1.188.555,34	4.786.954,08	4.474.275,84	1.501.233,58
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					1.188.555,34	4.786.954,08	4.474.275,84	1.501.233,58
DISPONIBILIDADES					1.188.555,34	4.786.954,08	4.474.275,84	1.501.233,58
BANCOS					1.188.555,34	4.786.954,08	4.474.275,84	1.501.233,58
200 004 - PREMIO IEE	001	0411-1	47.760-5	PREMIO EDUCAÇÃO	0,00 C	724,26	5.049,72	-4.325,46 C
200 004 - PREMIO IEE					9.766,06 D	0,00	0,00	9.766,06 D
210 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					29.038,87 D	0,00	0,00	29.038,87 D
210 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	001	0411-1	33.248-8	EDUC. INFANTIL	0,00 C	800.780,62	791.987,68	8.792,94 D
220 000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	0411-1	451-0	Aplic Ensino	25.211,01 D	2.192.894,15	2.170.035,64	48.069,52 D
220 002 - Transporte Escolar - Estado					17.053,49 D	0,00	0,00	17.053,49 D
220 002 - Transporte Escolar - Estado	001	0411-1	31.012-3	Transp. Estado	0,00 C	105.402,09	109.716,53	-4.314,44 C
220 005 - Recurso QSE					1.033.985,75 D	0,00	0,00	1.033.985,75 D
220 005 - Recurso QSE	001	0411-1	20.479-X	BB/ QUOTA	0,00 C	182.770,92	45.203,80	137.567,12 D
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					73.500,16 D	0,00	0,00	73.500,16 D
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	001	0411-1	44.028-0	FUNDEB	0,00 C	1.476.666,07	1.324.566,50	152.099,57 D
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	001	0411-1	33.644-0	FUND EX ANTERIOR	0,00 C	258,50	258,50	0,00 C
265 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	001	0411-1	33.644-0	FUND EX ANTERIOR	0,00 C	27.457,47	27.457,47	0,00 C
TOTAL:					1.188.555,34	4.786.954,08	4.474.275,84	1.501.233,58

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil (Fonte / Código / Órgão)	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo Ex. Anterior Saldo D/	Movimento até o Trimestre Entradas	Movimento até o Trimestre Saídas	Saldo Atual Valor D/
DO EXERCÍCIO								
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					95.356,71	17.073.839,15	16.648.095,87	330.386,57
01 TESOURO					49.010,76	11.189.379,30	11.083.506,08	56.862,46
210 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	001	0411-1	33.248-8	EDUC. INFANTIL	0,00 C	797.034,55	75.815,63	721.218,92 D
210 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					0,00 C	28.221,72	740.647,70	-712.425,98 C
212 000 - EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade					0,00 C	910.603,45	910.603,45	0,00 C
213 000 - EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/ent					0,00 C	1.212.278,97	1.212.278,97	0,00 C
220 000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	0411-1	451-0	Aplic Ensino	0,00 C	2.106.915,53	248.508,72	1.858.406,81 D
220 000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					25.211,01 D	6.005.374,69	7.840.922,99	-1.810.337,29 C
240 000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/f					0,00 C	54.728,62	54.728,62	0,00 C
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					-74.221,77 C	74.221,77	0,00	0,00 C
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					11.294,10	5.200.229,17	5.041.149,94	147.785,13
200 002 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO					0,00 C	331.574,55	331.574,55	0,00 C
220 001 - Merenda Escolar Estadual					0,00 C	40,86	40,86	0,00 C
220 002 - Transporte Escolar - Estado					-11.294,10 C	115.673,34	109.562,85	-5.183,61 C
220 002 - Transporte Escolar - Estado	001	0411-1	31.012-3	Transp. Estado	0,00 C	1.022,85	153,68	869,17 D
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	001	0411-1	44.028-0	FUNDEB	0,00 C	276.198,89	255.198,08	21.000,81 D
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	001	0411-1	33.644-0	FUND EX ANTERIOR	0,00 C	0,00	258,50	-258,50 C
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					0,00 C	1.200.725,68	1.069.368,42	131.357,26 D
261 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu					0,00 C	3.136.466,08	3.136.466,08	0,00 C
261 004 - FUNDEB-ETI 4%-Profissionais da Educação					0,00 C	138.526,92	138.526,92	0,00 C
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					35.051,85	684.230,68	523.439,85	125.738,98
200 003 - ETI-ESCOLA TEMPO INTEGRAL					-35.051,85 C	112.458,58	84.918,50	-7.511,77 C
200 004 - PREMIO IEE					0,00 C	724,26	5.049,72	-4.325,46 C
220 003 - PNATE / FNDE					0,00 C	9,09	0,00	9,09 D
220 005 - Recurso QSE	001	0411-1	20.479-X	BB/ QUOTA	0,00 C	83,46	93,30	-9,84 C
220 005 - Recurso QSE					0,00 C	182.687,46	45.110,50	137.576,96 D
282 000 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO F					0,00 C	193.503,71	193.503,71	0,00 C
285 000 - RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENT					0,00 C	194.764,12	194.764,12	0,00 C
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL					1.303.171,50	517.752,50	675.712,65	1.461.131,65
91 TESOURO-exercícios anteriores					103.260,64	16.576,30	90.798,07	177.482,41
210 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					-29.038,87 C	16.576,30	16.576,30	-29.038,87 C
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					-74.221,77 C	0,00	74.221,77	-148.443,54 C

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil (Fonte / Código / Órgão)	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo Ex. Anterior Saldo D/	Movimento até o Trimestre Entradas	Movimento até o Trimestre Saídas	Saldo Atual Valor D/
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores					101.847,75	100.699,13	139.192,20	140.340,82
220 002 - Transporte Escolar - Estado					-28.347,59 C	0,00	11.294,10	-39.641,69 C
260 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					-73.500,16 C	73.500,16	100.699,13	-100.699,13 C
261 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu					0,00 C	27.198,97	27.198,97	0,00 C
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores					1.098.063,11	400.477,07	445.722,38	1.143.308,42
200 003 - ETI-ESCOLA TEMPO INTEGRAL					-54.198,20 C	19.146,35	54.625,60	-89.677,45 C
200 004 - PREMIO IEE					-9.766,06 C	10.620,86	20.386,92	-19.532,12 C
220 003 - PNATE / FNDE					-113,10 C	18,64	18,64	-113,10 C
220 005 - Recurso QSE					-1.033.985,75 C	370.691,22	370.691,22	-1.033.985,75 C
TOTAL:					1.398.528,21	17.591.591,65	17.323.808,52	1.130.745,08

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL — Anexo V
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	1.365.000,00	1.180.686,25
Imp. e Transf. Imp. - Rend. Aplic. Fin. e Restituições (II)	9.000,00	14.059,45
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	0,00	0,00
Comp. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00	0,00
Total da Receita	1.374.000,00	1.194.745,70

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
4.669.600,00	3.493.529,33

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
1.180.686,25	3.493.529,33

Diferenças

Recebido - Retido: (PERDA) -2.312.843,08

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	1.374.000,00	1.194.745,70
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	961.800,00	836.321,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício) Valor	%	Despesa Empenhada (até o Período) Valor	%	Despesa Liquidada (até o Período) Valor	%	Despesa Paga (até o Período) Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	1.750.450,00	127,40 %	1.078.814,97	90,30 %	1.078.814,97	90,30 %	1.042.209,76	87,23 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	1.502.200,00	109,33 %	1.078.814,97	90,30 %	1.078.814,97	90,30 %	1.042.209,76	87,23 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	248.250,00		0,00		0,00		0,00	
DEDUÇÕES								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL (mín. 90%)**			1.078.814,97	90,30 %	1.078.814,97	90,30 %	1.042.209,76	87,23 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%			1.078.814,97	90,30 %	1.078.814,97	90,30 %	1.042.209,76	87,23 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS			0,00		0,00		0,00	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**
****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado: 0,00

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital: 15%

	Despesa Empenhada (até o Período) Valor	%	Despesa Liquidada (até o Período) Valor	%	Despesa Paga (até o Período) Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período) Valor	%	Despesa Liquidada (até o Período) Valor	%	Despesa Paga (até o Período) Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A***: 1.194.745,70

Percentual mínimo de aplicação: 4%

	Despesa Empenhada (até o Período) Valor	%	Despesa Liquidada (até o Período) Valor	%	Despesa Paga (até o Período) Valor	%
Percentual aplicado em MTI****	46.175,64	3,86 %	46.175,64	3,86 %	46.175,64	3,86 %

*****No cálculo do percentual de aplicação, são considerados na base de cálculo os valores relativos às Complementações da União (VAAF, VAAT, VAAR), nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, a Complementação da União - MTI (NR 1.7.1.5.53.0.0) refere-se especificamente à modalidade temporária prevista para o exercício de 2025 (Art. 212-A, inciso XIV).**
******O recurso arrecadado em 2026 proveniente da Complementação da União - MTI (Art. 212-A, inciso XIV) será deduzido do valor mínimo de aplicação que consta no Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, pois deve ser aplicado em sua totalidade em MTI.**

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL — Anexo VI
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	1.146.500,00	958.699,66
Transferências da União	20.920.000,00	15.557.098,97
Transferências do Estado	4.230.000,00	3.531.344,60
Subtotal	26.296.500,00	20.047.143,23
Retenções ao FUNDEB	4.669.600,00	3.493.529,33
Receitas Líquidas	21.626.900,00	16.553.613,90

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	6.574.125,00	5.011.785,81

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício) Valor	%	Despesa Empenhada (até o Período) Valor	%	Despesa Liquidada (até o Período) Valor	%	Despesa Paga (até o Período) Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	8.133.800,00	30,94 %	6.282.256,99	31,34 %	6.080.380,93	30,33 %	6.038.279,72	30,13 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.143.000,00	4,35 %	781.875,32	3,90 %	703.471,86	3,51 %	684.998,15	3,42 %
ENSINO FUNDAMENTAL	2.321.200,00	8,83 %	2.006.852,34	10,01 %	1.883.379,74	9,39 %	1.859.752,24	9,28 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	4.669.600,00	17,76 %	3.493.529,33	17,43 %	3.493.529,33	17,43 %	3.493.529,33	17,43 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			105.617,35	0,53 %	105.617,35	0,53 %	142.222,56	0,71 %
ENSINO INFANTIL			3.746,07	0,02 %	3.746,07	0,02 %	3.746,07	0,02 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			3.746,07	0,02 %	3.746,07	0,02 %	3.746,07	0,02 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			101.871,28	0,51 %	101.871,28	0,51 %	138.476,49	0,69 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			6.176.639,64	30,81 %	5.974.763,58	29,80 %	5.896.057,16	29,42 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			778.129,25	3,88 %	699.725,79	3,49 %	681.252,08	3,40 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.006.852,34	10,01 %	1.883.379,74	9,39 %	1.859.752,24	9,28 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			3.391.658,05	16,92 %	3.391.658,05	16,92 %	3.355.052,84	16,74 %

PREFEITURA M. VITÓRIA BRASIL

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL — Anexo IX
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 — Ensino Exercício: 2026 — Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	958.699,66
Transferências Constitucionais	19.088.443,57
Total da Receita de Impostos	20.047.143,23

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	5.011.785,81

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	1.180.686,25
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	14.059,45
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	0,00
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	1.194.745,70

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	248.697,05
Saldo de Exer.Anteriores	1.303.171,50
Total de Rec.Vinculados	1.551.868,55
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	836.321,99
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	1.075.271,13

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica						
Recursos Próprios - Ed. Básica	6.176.639,64	30,81 %	5.974.763,58	29,80 %	5.896.057,16	29,42 %
FUNDEB						
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	1.078.814,97	90,30 %	1.078.814,97	90,30 %	1.042.209,76	87,23 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	1.078.814,97	90,30 %	1.078.814,97	90,30 %	1.042.209,76	87,23 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES						
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 1

FOLHA REGIONAL HOJE

PERIODICIDADE: DIÁRIO

Tiragem: 20.000 exemplares

Diretor Responsável: IVAIR BOLOGNA

Redação: Ivair Bologna, Eduardo Monteiro

CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D' Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D' Oeste - General Salgado - Guzolândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D' Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D' Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D' Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanápolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil

E-mail: jn.folharegional@gmail.com

IMPRESSÃO: TOTALGRAPH EDITORA GRÁFICA

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP

Fone: 17 99664-6889

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026, PROCESSO Nº 481/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, faz saber que estão abertas às inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica, "sem ônus aos Cofres Públicos" a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, de processo licitatório que será promovido na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 do tipo "Técnica e Preço", objetivando a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II. Para efetivar a inscrição visando integrar a Subcomissão Técnica os profissionais devidamente qualificados, deverão apresentar pessoalmente na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, no horário normal de expediente, ou por meio do e-mail, a saber: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br, dos dias 03/11/2026 à 16/11/2026, munidos dos documentos exigidos no edital, ou ainda, enviar as cópias dos documentos exigidos. Os profissionais interessados poderão obter maiores informações junto à na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 28 de outubro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 56/2026 que objetiva a Aquisição de 03 (três) motocicletas, zero quilômetro, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 17 de novembro de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 28 de outubro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.451, de 26 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 59.666,10 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1339	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	59.666,10

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 59.666,10 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1338	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	08	2.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1275	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	08	-2.000,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 395,06 (trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1233	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	395,06

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	414	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	02	-395,06

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 26 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.454, de 27 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0064.2100 – Gestão da Atividades Institucionais			
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	Ficha	005	75.000,00
3.3.90.90 – Passagens e Despesa com Locomoção	Ficha	007	25.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	014	103.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO– CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0064.2100 – Gestão da Atividades Institucionais			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	013	203.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.452, de 26 de outubro de 2026.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	681.250,00

Reduções:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-681.250,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 26/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.450, de 26 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.685,90 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2023.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	227	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	71.685,90
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	624	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	40.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-111.685,90

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 26 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.445, de 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.886, de 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 378.931,42 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1301	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	265.251,99
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1302	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	113.679,43

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com o seguinte recurso:

I - R$ 378.931,42 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	201	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-17.480,74
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-49.321,02
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	221	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-198.450,00
08.244.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	229	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-6.500,00
08.244.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	230	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-29.250,00
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-9.000,00
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-9.000,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-11.858,84
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	310	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-14.133,41
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	312	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-28.500,14
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	329	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.143,66
02	**08**	**09**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	342	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-6.293,61

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizado a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.438, de 16 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 244.857,32 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1331	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1332	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	73.928,66
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1333	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	27.000,00
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1334	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	70.000,00
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1335	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1336	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	23.928,66
10.302.0057.2036.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1337	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-244.857,32

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 184.207,87 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1233	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	184.207,87

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	414	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	02	-184.207,87

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.437, de 16 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0051.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	50	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	200	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	3.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	509	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	2.300,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	534	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.300,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	863	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-10.500,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.434, de 14 de outubro de 2026.

Autoriza a realização de curso de formação, atualização e aperfeiçoamento em Segurança Urbana aos guardas civis municipais, nos termos da Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026, observada as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 389 de 11 de maio de 2023 e alterações.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a previsão estabelecida no art. 22, da Lei Complementar nº 389 de 11 de maio de 2023, a qual prevê o curso de formação profissional como critério para investidura ao cargo de Guarda Civil Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que prevê que o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica; bem como que é faculdade do Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal;

Considerando a ausência de regulamentação, após sanção da referida Lei Municipal nº 5.884, de 30 de setembro de 2026, que cria o Centro de Formação da Guarda Civil Municipal e a necessidade de formação dos aprovados em concurso público;

Considerando o Ofício nº 138/2026, de 1º de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, que encaminha minuta e solicita a autorização para realização de curso de formação, atualização e aperfeiçoamento em Segurança Urbana aos guardas civis municipais, nos termos da Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizada a realização de cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento, formação de instrutores, treinamentos físicos e intelectuais, previstos no art. 4º da Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. Fica autorizado o funcionamento do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Jales - CFGCM em local diverso do previsto originalmente, cuja definição para a realização dos cursos de formação ou de aperfeiçoamento ocorrerá de acordo com a disponibilidade de prédios próprios do Município ou mediante parcerias firmadas com outras instituições.

Art. 2º Os cursos a serem promovidos pelo CFGCM, em suas respectivas qualificações, são:

I - Cursos de formação: atividades de ensino que forneçam conhecimentos técnicos gerais, indispensáveis para o exercício do cargo, destinado aos candidatos aprovados ao ingresso na Guarda Civil Municipal de Jales;
II - Cursos de atualização: atualização permanente dos integrantes da Guarda Civil Municipal, em áreas e assuntos específicos, visando suprir de imediato as necessidades da instrução;

III - Cursos de aperfeiçoamento: ampliação e atualização do nível de conhecimento técnico profissional do Guarda Civil Municipal, necessário para o desempenho da função;

Art. 3º O CFGCM terá como estrutura básica servidores do efetivo da Guarda Civil Municipal de Jales, nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na seguinte forma:

I - Um Coordenador Geral;
II - Três Coordenadores Auxiliares;
III - Um Secretário;

§ 1º Os Instrutores serão escolhidos, preferencialmente, entre os efetivos da Guarda Civil Municipal de Jales com formação técnica comprovada.

§ 2º A função de Instrutor, quando exercida por integrante do quadro da Guarda Civil Municipal de Jales, poderá ser remunerada na forma de gratificação, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 3º As disciplinas a serem aplicadas nos respectivos cursos são aquelas previstas na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

§ 4º O Município poderá arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de instrutores convidados para ministrar aulas em cursos de formação ou aperfeiçoamento, sendo vedada a contratação de empresas privadas para tal finalidade, em conformidade com o entendimento vinculante da Polícia Federal firmado no Ofício nº 230/2026/DELEARM/DREX/SR/PF/DF.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública poderá expedir atos complementares a este Decreto, no que fizer necessário, principalmente para regulamentar a competência e atribuições da coordenadoria geral, dos auxiliares, do secretário e instrutores, bem como orientar, supervisionar as ações, avaliar os resultados alcançados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SENASP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ÂNGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação – Interino
Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 14/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.432, de 13 de outubro de 2026.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**	
Ficha:	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00

Reduções:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**	
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	
Ficha:	63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-450.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ÂNGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.431, de 13 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 4.751,85 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	4.751,85

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-4.751,85

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1330	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	250.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ÂNGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.430, de 13 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	631	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	635	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-1.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ÂNGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.428, de 9 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.800.846,02 (um milhão e oitocentos mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1322	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	7.080,49
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1307	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	26.500,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1309	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	213.287,02
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1311	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	137.698,57
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1313	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	372.280,96
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1317	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	13.065,60
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1321	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	51.640,82
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1323	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	2.052,06
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1324	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	4.272,91
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1304	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	55.846,02
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1308	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	68.500,00
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1310	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	85.399,17
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1312	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	228.605,94
10.303.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1314	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	63.235,91
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1315	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	6.922,05
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1316	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	58.089,60
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1319	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	91	300.000,00
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1320	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	91	106.368,90

Art.2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 1.800.846,02 (um milhão e oitocentos mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, dotação orçamentária no valor de R$ 574.831,98 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1318	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	55.484,52
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1328	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	01	307.430,01
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1329	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	59.990,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1305	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	16.362,50
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1306	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	41.004,00
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1325	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	01	44.515,48
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1326	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	34.107,33
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	1327	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	15.938,14

Art. 4º A movimentação contida no artigo anterior não onerará os índices previstos no artigo 4°, da Lei Municipal nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.427, de 9 de outubro de 2026.

Institui o Programa Municipal de Monitoramento Socioeconômico Contínuo da Produção Agropecuária, regulamenta, no âmbito do Município de [JALES/SP], a prestação das informações previstas no art. 6º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, estabelece procedimento eletrônico para compartilhamento de informações da produção rural e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando o disposto no art. 23, inciso VIII, da Constituição Federal, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que resguarda o direito do Poder Público de obter dados necessários à gestão das políticas públicas locais;

Considerando que o art. 3º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, assegura aos Prefeitos Municipais e a seus representantes livre acesso às informações e documentos utilizados pelo Estado na apuração do valor adicionado e do Índice de Participação dos Municípios;

Considerando, especialmente, que o art. 6º, §1º da Lei Complementar Federal nº 63/1990, assegura às autoridades municipais a obtenção, junto aos produtores, de informações relativas ao valor e ao destino das mercadorias produzidas;

Considerando que a Declaração para o Índice de Participação dos Municípios – DIPAM-A constitui fonte oficial de informações relativas às saídas e à destinação da produção dos produtores agropecuários enquadrados no regime de Produtor Rural – Pessoa Física perante o Estado de São Paulo;

Considerando o disposto na Portaria SRE nº 94, de 17 de novembro de 2022, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores, que disciplina a coleta de dados e as regras destinadas à apuração dos Índices de Participação dos Municípios paulistas;

Considerando que a disponibilização ao Município de informações já produzidas pelo contribuinte, mediante procedimento eletrônico simplificado, reduz custos administrativos, evita duplicidade desnecessária de obrigações e possibilita maior eficiência no planejamento das políticas públicas;

Considerando, por fim, a necessidade da administração municipal de conhecimento da atividade agropecuária local para subsidiar o planejamento de investimentos em estradas rurais, patrulha agrícola, segurança rural, programas de incentivo e demais políticas públicas destinadas ao produtor;

Considerando o Ofício nº 319/2026, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Fazenda, protocolado sobre o nº 15674/2026, que encaminha minuta e solicita a publicação com objetivo de Instituir o Programa Municipal de Monitoramento Socioeconômico Contínuo da Produção Agropecuária, regulamenta, no âmbito do Município de [JALES/SP], a prestação das informações previstas no art. 6º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, estabelece procedimento eletrônico para compartilhamento de informações da produção rural e dá outras providências.

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o Programa Municipal de Monitoramento Socioeconômico do Setor Agropecuário, com o objetivo de mapear a atividade produtiva do meio rural, subsidiar as ações de fomento da Secretaria Municipal de Agricultura e otimizar o planejamento orçamentário e de infraestrutura do Município.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa, os produtores rurais estabelecidos no Município deverão disponibilizar, por meio do Portal do Contribuinte, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, informações relativas ao valor e à destinação de sua produção.

§ 1º Para os produtores sujeitos à apresentação da DIPAM-A, o cumprimento da obrigação poderá ocorrer mediante o envio de cópia, espelho, recibo ou arquivo eletrônico da declaração regularmente transmitida à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

§ 2º O envio das informações será realizado por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no Portal do Contribuinte, no site oficial da Prefeitura Municipal.

§ 3º A prestação prevista neste Decreto não substitui, modifica ou interfere nas obrigações estabelecidas pela legislação estadual.

Art. 3º No primeiro ano de implantação, as informações correspondentes ao ano-base de 2026 deverão ser apresentadas até 31 de março de 2027.

Art. 4º A partir de 2027, o compartilhamento das informações ocorrerá semestralmente, observados os seguintes prazos.

I - informações relativas ao período de janeiro a junho: até 31 de agosto do mesmo ano;
II - informações relativas ao período de julho a dezembro: até 28 de fevereiro do ano subsequente.

Parágrafo único. A prestação semestral possui natureza exclusivamente municipal e não constitui DIPAM-A semestral.

Art. 5º As informações obtidas serão utilizadas para:

I - conhecimento e acompanhamento da atividade agropecuária municipal;
II - planejamento de investimentos em infraestrutura e conservação de estradas rurais;
III - planejamento da patrulha agrícola e de serviços de apoio ao produtor;
IV - desenvolvimento de políticas de incentivo, segurança rural e fortalecimento da produção agropecuária;
V - acompanhamento das informações econômico-fiscais relacionadas ao Valor Adicionado Municipal.

Art. 6º As informações recebidas serão protegidas por sigilo de dados nos termos da legislação vigente e utilizadas exclusivamente para fins estatísticos, de planejamento macroeconômico municipal e de verificação da consistência do Valor Adicionado local.

Art. 7º A estrita observância das disposições deste Decreto constitui critério de regularidade cadastral para fins de concessão de incentivos municipais, inclusão em programas de subvenção ao produtor, atendimento prioritário por patrulha mecanizada e demais benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, poderá expedir orientações complementares necessárias à operacionalização deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação